

LEI COMPLEMENTAR Nº 537/2021.

“ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL –
LEI Nº 343/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 343, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Os Anexos II, III, V, VI, VII, VIII e X, da Lei Complementar Municipal nº 343, de 16 de dezembro de 2004, passarão a vigorar conforme anexos desta Lei.”

Art. 2º Fica o poder Executivo obrigado a prestar conta ao Poder Legislativo trimestralmente da arrecadação da feira livre, matadouro, açougue, feira de gado, queijo e etc.

Parágrafo Único: os possíveis aumentos das Taxas referente ao açougue municipal, só poderão ser cobrados após a reestruturação do mesmo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capoeiras, 24 de novembro de 2021.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE





PREFEITURA MUNICIPAL
CAPOEIRAS

ANEXO II

TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES

	ATIVIDADE	UFM'S
01	AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO	
	Até 10 (dez) empregados	120
	Acima de 10 (dez) empregados	240
02	INDÚSTRIAS E FABRICOS	
	Até 10 (dez) empregados	300
	Acima de 10 (dez) empregados	600
03	COMÉRCIO	
	Lanchonetes, mercearias, armazéns e afins	100
	Mercados e supermercados	300
	Bares, restaurantes e farmácias	200
	Material de construção	300
	Atacadistas em geral	200
	Móveis, eletrônicos e eletrodomésticos	300
	Lojas de departamentos e similares	200
	Postos de Combustíveis	300
	Academias	200
	Campos, minicampos, quadras e similares	200
04	PRESTADORES DE SERVIÇOS	
	Bancos	1000
	Correios	800
	Lotéricas e similares	800
	Empresas concessionárias de serviços públicos	500
	Estabelecimento que prestam serviços de Saúde (fixos)	200





PREFEITURA MUNICIPAL
CAPOEIRAS

	Estabelecimento que prestam serviços de Saúde (eventuais)	100
	Empresas concessionárias de serviços públicos	200
	Taxis	150
	Transportes alternativos	150
	Moto Taxi	50
	Torre de Geração de Energia eólica (valor anual por unidade)	1200
	Torre de telefonia móvel-taxa (valor anual por unidade)	1200
	Demais prestação de serviços	300
05	EVENTUAL OU AMBULANTE	
	Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquina	10 UFM's/dia
		20 UFM's/ano





PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEIRAS

ANEXO III

TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

ESPÉCIE	UFM's		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1. Até as 22h (vinte e duas horas)	20	100	200
2. Além das 22h (vinte e duas horas)	26	130	250
3. Sábados após as 13h (treze horas)	30	150	300
4. Domingos e feriados	30	150	300



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230217083317.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEIRAS

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	ATIVIDADE	UFM'S
1.	Aprovação de projetos de edificação ou de instalações particulares	100
2.	Aprovação de projetos de Remembramento e desmembramento	200
3.	Concessão de licença para edificar	por m ²
3.1	Até 70 m ²	5
3.2	De 71 m ² até 200 m ²	7
3.3	De 201 m ² até 300 m ²	9
3.4	Acima de 301 m ²	10
4.	Construção de piscina	12
5.	Construção de fachadas e muros, por metro linear	3
6.	Reforma, construção de galpão ou quadra de esportes: Cobrar-se-á por m ² taxa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no item 3	
7.	Concessão de habite-se: Cobrar-se-á por m ² taxa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no item 3	
8.	Vistoria de edificações, com efeito de legalização da obra, para comprovar condições de habitabilidade: Cobrar-se-á taxa correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) da indicada no item 3	
9.	Demolição por unidade imobiliária:	
9.1	Até 100 m ²	100
9.2	Acima de 100 m ²	150
10	Loteamentos:	
10.1	Execução de levantamentos e aprovação de loteamentos de terrenos com área até 30.000m ² , cobrados por 100m ² ou fração.	15
10.2	Pelo que exceder de 30.000m ² , cada 100m ² .	10





PREFEITURA MUNICIPAL
CAPOEIRAS

11.	Reposição, por m ²	
11.1	De calçamento	7
11.2	De asfalto	10



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230217083317.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEIRAS

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ABATE DE ANIMAIS

	ANIMAL	VALOR (R\$)
1.	Bovino ou Vacum	R\$ 100,00
2.	Ovino	R\$ 25,00
3.	Caprino	R\$ 25,00
4.	Suíno	R\$ 40,00
5.	Equino	R\$ 20,00
6.	Aves	R\$ 5,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230217083317.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEIRAS

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Comércio ambulante		R\$
1	Atividade sem ponto fixo	
1.1	Ambulantes sem ponto fixo – taxa semestral	28,00
1.2	Comércio ambulante em épocas ou eventos especiais – taxa diária	15,00
2	Atividade com ponto fixo	
2.1	Ambulantes com ponto fixo – taxa semestral	55,00
2.2	Veículos motorizado, trailer, quiosque ou reboque – taxa semestral	70,00
2.3	Comércio ambulante em épocas ou eventos especiais – taxa diária por m ²	15,00
2.4	Vendedores ambulantes não especificados: taxa semestral por m ²	20,00
Outras atividades		R\$
3	Realização de qualquer evento, excetuados os promovidos por entidades religiosas, associação de moradores, partidos políticos, sindicatos, suas federações e confederações.	
3.1	Com fins lucrativos – taxa diária por evento e por m ²	0,50
3.2	Sem fins lucrativos – Taxa diária por evento e por m ²	0,15
4	Parque de diversões, circo e similares – taxa por m ² por mês ou fração	0,25
5	Canteiros de obras – taxa mensal por m ²	0,50
Áreas públicas ocupadas, exceto feiras		R\$
6	Em setor de uso residencial ou misto	
6.1	Área coberta – taxa anual por m ²	8,00
6.2	Área descoberta ou cercada – taxa anual por m ²	5,00
7	Em setor destinado a atividade econômica, social ou recreativa	
7.1	Área coberta – taxa anual por m ²	28,00
7.2	Área descoberta ou cercada – taxa anual por m ²	25,00
Feiras e açougue		R\$
8	Box ou barraca [por feira]	
8.1	Para comércio de produtos e serviços em geral (por m ²)	2,50
8.2	Para comércio de alimentos de consumo no local	25,00
9	Comerciante ambulante [por feira]	7,00
10	Entrada de animais para exposição ou comércio [por animal]	
10.1	Animais de grande porte – bovinos e equinos	5,00
10.2	Animais de pequeno porte – suínos, caprinos e ovinos	5,00
10.3	Aves	0,50
11	Feira do queijo-ambulante com ou sem ponto fixo, taxa semana (pagar -se -á na saída do produto conforme o valor dos itens: 13.1, 13.2, 13.3	
12	Taxa de ocupação dos currais da feira-parque cobrar-se-á semanalmente por unidade	20,00





PREFEITURA MUNICIPAL CAPOEIRAS

13	Comercialização de cereais fora do mercado cobrar-se-á semanalmente por carrada:	
13.1	Carreta será cobrada semanalmente por carrada	100
13.2	Caminhão será cobrado semanalmente por carrada	50.00
13.3	Caminhonete tipo picape será cobrado semanalmente por carrada	30.00
Concessionárias de serviços públicos		R\$
14	Torre de rádio comunicação e telefonia móvel – taxa anual por unidade	500,00
15	Torre geração de energia eólica – taxa anual por unidade	3.000,00
16	Torre de telefonia móvel – taxa anual por unidade	2.000,00
17	Poste de energia elétrica – taxa anual por unidade	300



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230217083317.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPOEIRAS

ANEXO VIII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DA COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA

	TIPO DE IMÓVEL	<u>UFM</u>
1	Residencial	
1.1	Até 50 m ²	20
1.2	De 51 até 120 m ²	30
1.3	De 121 até 200 m ²	40
1.4	De 201 até 300 m ²	50
1.5	De 201 até 500 m ²	70
2	Comercial	
2.1	Até 50 m ²	30
2.2	De 51 até 120 m ²	50
2.3	De 121 até 200 m ²	70
2.4	De 201 até 300 m ²	90
2.5	De 301 até 500 m ²	110
2.6	Mais de 500 m ²	
3	Prestação de serviços e outros não especificados	
3.1	Até 100 m ²	30
3.2	De 101 até 200 m ²	50
3.3	De 201 até 300 m ²	70
	De 301 até 400 m ²	90
3.4	De 401 até 500 m ²	100
3.5	Mais de 500 m ²	150





PREFEITURA MUNICIPAL
CAPOEIRAS

ANEXO X

TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANUAL)

VALORES DAS TAXAS	R\$
Licença Inicial	R\$ 100,00
Renovação	R\$ 75,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230217083317.pdf>
assinado por: idUser 83